



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE ADESÃO CARONA Nº. 001/2019/SES/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017/SEGES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471653/2018**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; DIESEL COMUM E S10; E ETANOL COMUM), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ACESSÍVEL VIA WEB, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E EMBARCAÇÕES OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo – nº 11 – 2ª andar – sala 03 – Centro Apoio II – Bairro Alphaville – cidade de Santana de Parnaíba/SP – telefone (19) Cel. 3518-7021 / 3518-7000 – e-mail: Fernando.fischer@primebeneficios.com.br, neste ato representada por **FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.215.973 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 104.916.618-35.

**OS CONTRATANTES:** celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 001/2019/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 349296/2019, nos itens/lotos discriminados na tabela

*fe*  
*rom*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

abaixo, originados da Ata de Registro de Preços nº 020/2018/SEGES, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 15% (quinze por cento)**, sobre o valor total do contratado, sendo o quantitativo acrescido alocado integralmente ao item 02 (Etanol), em concordância, com a recomendação de regularização do contrato, constante no Ofício Circular nº 021/GAB/2019/SEPLAG, Parecer nº 1880/SGAC/PGE/2019 e Despacho nº 113/2019/GAB-SEAPS/SEPLAG e com base no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Com o acréscimo do Termo Aditivo no valor de **R\$ 219.471,29 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)**, o valor total do contrato passa de **R\$ 1.463.141,97 para R\$ 1.682.613,26 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Treze Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | UNIDADE MEDIDA | QDADE DO CONTRATO | QDADE ADIT. 15% | QDE TOTAL ATUAL | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)       |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------------|
| 01          | GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO | LTS            | 81.707            | -               | 81.707          | 3,97              | 324.376,79              |
| 02          | ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO                                                                          | LTS            | 15.109            | 89.947,25       | 105.056,25      | 2,44              | 256.337,25              |
| 03          | ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO                                               | LTS            | 81.807            | -               | 81.807          | 3,56              | 291.232,92              |
| 04          | ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO                            | LTS            | 220.890           | -               | 220.890         | 3,67              | 810.666,30              |
| 05          | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NA TR. MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                              | MN             | -                 | -               | -               | 0,00              | -                       |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                    |                |                   |                 |                 |                   | <b>R\$ 1.682.613,26</b> |

Se  
dm



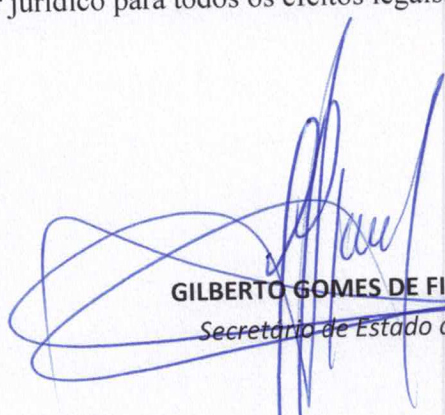
**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

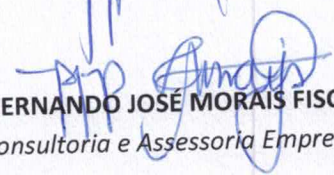
|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

- 3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2019/SES/MT.
- 3.2.** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

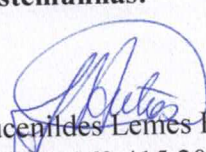
Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2019.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

  
**FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**  
*Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA*

**FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**  
RG: 48.585.759-5  
CPF: 358.233.098-21

**Testemunhas:**

  
**Jucenides Lemes Feitosa**  
CPF: 362.415.201-72  
RG: 0973988-2 - SSP/MT

  
**Cristiane Neves Arruda**  
CPF – 816.631.611-00  
RG – 1088525-0 SSP/MT

